

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 727 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 9 de agosto de 2017

433 EVERTON ARSEGO
439 QUELEN BIONDO
457 VERENICE APARECIDA DE SOUZA

Enio De Paris Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

CRIA A “GALERIA DAS VEREADORAS” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 44 do Regimento Interno da Câmara, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º. Fica criada a “GALERIA DAS VEREADORAS”, na Câmara Municipal de Bento Gonçalves, constituída de um quadro com a foto de cada mulher que tenha figurado como Vereadora junto ao Poder Legislativo Municipal. Art. 2º. Os quadros dela constantes, serão em fundo de madeira, com vidro superior, com moldura amadeirada, nas dimensões de 20 cm por 25 cm. Art. 3º. Na parte inferior do quadro, será aposto cartão contendo o nome da Vereadora e o correspondente período de legislatura. Art. 4º. Os quadros das Vereadoras serão inaugurados no início de cada novo período legislativo, em solenidade organizada pela Mesa Diretora, após a posse, a qual providenciará sua confecção. Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. MOISÉS SCUSSEL NETO Presidente EDUARDO VIRISSIMO Vice-Presidente RAFAEL PASQUALOTTO Primeiro Secretário VALDEMIR ANTONIO MARINI Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL ‘VISITE A CÂMARA’ NA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 44 do Regimento Interno da Câmara, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA EDUCACIONAL “VISITE A CÂMARA”, na Câmara Municipal de Bento Gonçalves, através da visita guiada destinada a estudantes das escolas bento-gonçalveses. Art. 2º. As Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, sediadas no Município, interessadas em participar do PROGRAMA EDUCACIONAL “VISITE A CÂMARA”, deverão fazer contato com o Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal, a qual será responsável pelo agendamento e organização do programa. Art. 3º. Durante a visitação, os estudantes serão orientados por integrantes do Setor de Comunicação Social e pela Direção Geral da Câmara Municipal, sendo apresentado o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, esclarecendo dúvidas sobre o processo de votação dos Projetos que tramitam, inclusive podendo-se utilizar de material de apoio e procedendo-se, quando possível, a realização de uma Sessão Simulada por meio da interação dos próprios estudantes, os quais ficticiamente poderão debater, aprovar e/ou rejeitar projetos. Art. 4º. As

visitas guiadas deverão ser acompanhadas por Professor responsável, sendo que a Câmara Municipal não se responsabiliza pelo transporte dos alunos. Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. MOISÉS SCUSSEL NETO Presidente EDUARDO VIRISSIMO Vice-Presidente RAFAEL PASQUALOTTO Primeiro Secretário VALDEMIR ANTONIO MARINI Segundo Secretário